



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e Similares, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Micro-Região do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

* FILIADO A: CONTRATUH - CONATEC - FETHEMG - FENATEC - FENASCON - NCST - UNI *

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS - SECHOBARES/MG - 2ª CONVOCAÇÃO. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, das 08h30min às 14h30min, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias - SECHOBARES/MG, sito à Rua: Nilton, nº. 279, no Centro de Curvelo/MG, nos termos do Edital de Convocação, publicado no **JORNAL "HOJE EM DIA"**, Caderno Primeiro Plano, página nove, de circulação do dia vinte e nove de Agosto de dois mil e dezessete, o Senhor Presidente iniciou a Assembléia Geral Extraordinária, agradecendo a presença dos membros da categoria presentes, associados ou não, designando a Sra. Juliane Guaracy Rodrigues Tameirão, Secretária Geral da Entidade, para compor a mesa diretiva dos trabalhos, que de imediato, passou a Lista Registro de Presença para que a mesma fosse assinada por todos, em seguida procedeu-se a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito da forma: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias - SECHOBARES/MG, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ, sob o nº. 02.087.753/0001-01, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os integrantes das Categorias Profissionais representadas, sócios e não sócios residentes e domiciliados nas cidades de: Abaeté, Alvorada de Minas, Araçá, Augusto de Lima, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Curvelo, Corinto, Diamantina, Datas, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Pompéu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, Serro, Três Marias, especificamente os trabalhadores vinculados as seguintes atividades econômicas: 1ª) **Asseio e Conservação**; 2ª) Trabalhadores das empresas de **Turismo e Similares**; 3ª) Trabalhadores das empresas da **Área de Hospitalidade**; 4ª) Trabalhadores dos **Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares**; 5ª) Trabalhadores nas **Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo**, para participarem das ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, que se realizará no dia 11.09.2017, nos seguintes horários: 1ª - categoria, primeira convocação às 08h00min e segunda convocação às 08h30min; 2ª - categoria, primeira convocação às 09h00min e segunda convocação às 09h30min; 3ª - categoria, primeira convocação às 10h00min e segunda convocação às 10h30min; 4ª - categoria, primeira convocação às 13h00min e segunda convocação às 13h30min; 5ª - categoria, primeira convocação às 14h00min e segunda convocação às 14h30min. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, realizar-se-á em Segunda e última convocação no mesmo dia e local com qualquer número de presentes. As Assembléias serão realizadas na sede do Sindicato, sito à Rua: Nilton, nº 279 / Centro - CEP: 35.790-000 - Curvelo/MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Leitura do Edital de Convocação; 2º) Autorização para a Diretoria do SECHOBARES/MG, firmar Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho, Termos Aditivos a estes instrumentos, e aprovação da pauta de reivindicações, nos termos do Art. 7º, da CF de 1988, a serem remetidas aos Sindicatos Patronais e/ou Empresas,

Sede Própria - Rua: Nilton, nº 279 - Centro - CEP: 35.790-000 - Curvelo/MG
Telefax: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br - E-mail: sechobares@uol.com.br

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"





= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e Similares, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Micro-Região do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

*** FILIADO A: CONTRATUH - CONATEC - FETHEMG - FENATEC - FENASCON - NCST - UNI ***

visando celebração dos instrumentos, para vigorar nos anos 2018/2019; 3º) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de assessorarem as negociações, e na impossibilidade de acordo, ajuizar protesto e Dissídio Coletivo de Trabalho, podendo ainda eleger mediadores; 4º) Autorização para a Diretoria requerer mediação dos órgãos competentes em caso de insucesso nas negociações; 5º) Autorização para a Diretoria, em caso de infrutíferas as tentativas negociais, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho representando os trabalhadores representados, pertencente a Base Territorial, com o objetivo de preservar e conquistar direitos, respeitado o Art. 7º, da CF de 1988, de conformidade com o Art. 857, Parágrafo Único, da CLT; 6º) Fixação das Contribuições Sindicais em favor do Sindicato, pelos trabalhadores, beneficiados direta ou indiretamente pelas convenções e acordos coletivos de trabalho firmados pelo Sindicato, observando o disposto no Art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da CF, combinado com disposto nos Art. 545, 513, Alínea "e" e 462 da CLT e ainda, o Art. 8º da Convenção 95 da OIT; 7º) Aprovação para manter a Assembleia em caráter permanente. As decisões tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os efeitos legais. Curvelo/MG, 28/08/2017 - Wilson A. de Souza - Presidente.

Assim posto, feita a leitura do Edital, os trabalhadores presentes à Assembleia aprovaram, à unanimidade, as pautas de reivindicações a serem encaminhadas as entidades sindicais patronais, e/ou empresas, visando a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, tendo como pontos principais: Manutenção de todos os direitos, obrigações e deveres previstos no Artigo 7º (sétimo) da Constituição Federal de 1988; Reajuste superior ao índice acumulado no INPC nos salários e benefícios (tiquete-refeição e vale-alimentação); Jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas semanais (dois descansos semanais aos domingos); Desjejum (composição mínima de café, leite e pão com manteiga); Adicional de insalubridade e periculosidade, em grau máximo aos trabalhadores expostos aos agentes nocivos e quem usa motocicleta; Estabelecimento de um percentual mínimo como resultado do PPLR; Dia dos Profissionais (adicional de 100% sobre as horas trabalhadas); Fornecimento de cesta básica por 06 (seis meses) durante afastamento por acidente de trabalho ou auxílio doença; Eleição e/ou nomeação de 01 (um) delegado sindical nos locais de trabalho onde prestem serviços mais de 200 (duzentos) trabalhadores; Férias a partir do primeiro dia útil do mês; Vale-Cultura (conforme Lei nº 12.761, de 27/12/12); Creches (adoção do sistema de reembolso de despesa efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a portaria nº 3296/86); Implantação do Benefícios Social Familiar nos casos de nascimento de filhos, incapacitação permanente por perda ou redução de sua aptidão física ou falecimento (contribuição de R\$ 15,00 por parte da empresa); Implantação de Tratamento Odontológico aos Trabalhadores, com contribuição por parte da empresa e pelo trabalhador; Manutenção da assistência sindical e jurídica aos trabalhadores no ato das homologações das rescisões contratuais de trabalho, respeitado os artigos 5º, 7º e 8º da Constituição Federal de 1988; Validade dos Acordos Individuais ou Coletivos de Trabalho, só com a assistência do Sindicato Profissional, em detrimento da Lei 13.467, de 2017; Adicional de Insalubridade (Súmula 448, do TST); Implantação do Programa de Qualificação, Requalificação Profissional (PQM); Elaboração e Implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Folga aos Domingos, Lei nº 10.110/2000; Manutenção das demais cláusulas da Convenção e/ou Acordo Anterior e aprovação para manter a Assembleia em caráter permanente. Na continuidade também





= SECHOBARES/MG =


Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e Similares, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Micro-Região do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

*** FILIADO A: CONTRATUH - CONATEC - FETHEMG - FENATEC - FENASCON - NCST - UNI ***

aprovaram, por unanimidade, as autorizações solicitadas pela Diretoria da Entidade Sindical, discriminadas no Edital de Convocação de Assembleia. Na sequência, nos termos Estatutários da Entidade, especificamente no seu Artigo 51º, alínea c, **in verbis**: "Artigo 51 - É de competência privativa da Assembleia Geral: c) Fixar as contribuições a serem pagas pelos associados e demais integrantes da categoria representada", diante da disposição estatutária, que permite a Assembleia Geral que delibere sobre a cobrança de contribuição aos membros da categoria representada, ficou estabelecido que os valores correspondentes às Contribuições Sindicais devem ser descontados da remuneração dos trabalhadores e recolhidos na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, e, em relação às Contribuições Convencionais (autorizadas pelo art. 8º, inciso IV, da CF/88), devem ser apuradas e recolhidas em conformidade com a legislação em vigor, respeitados os termos de instrumentos coletivos de trabalho (CCT's ou ACT's) instituidores de tais Contribuições. Em seguida, foi franqueada a palavra, e como ninguém fez uso da mesma, e não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrado a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por mim Juliane Guaracy Rodrigues Tameirão, Secretária Geral, pelo Presidente, Sr. Wilson Avelino de Souza, e por todos os presentes a esta AGE, assinada em Lista Registro de Presença anexo a esta Ata. Curvelo/MG, 11 de Setembro de 2017. *****


Wilson Avelino de Souza
Presidente




Juliane Guaracy Rodrigues Tameirão
Secretária Geral